

TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 082/2024

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 082/2024 –
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PERMITIDO
PELOS ARTS. 105, 107 LEI 14133/2021.**

Por este instrumento, o **MUNICIPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **F T S CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44, com sede na Avenida João XXIII, nº 4661, setor B, sala 2, Santa Isabel, Teresina/PI, email: fcfreitas7@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Felipe Carvalho de Freitas, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 026.268.283-43, RG: 2.671.092 SSP/PI, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na zona urbana do Município de Timon/MA, sujeitando as partes a Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação de prazo de execução e de vigência permitido pelos arts.105, 107 da Lei 14.133/2021 para execução de Obras e Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na zona urbana do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

Fica aditivado o prazo de execução e vigência a prorrogar em 12 meses, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 082/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 26 de maio de 2025.

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE

Felipe Carvalho de Freitas

Felipe Carvalho de Freitas
F T S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.568.718/0001-44
CONTRATADA

Felipe Carvalho de Freitas
F T S CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ 18.568.718/0001-44
Felipe Carvalho de Freitas
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. *Jacuzito Luis de Medeiros* CPF Nº. 027.733.483-70
2. *Jose Evangelista Goncalves da Silva Junior* CPF Nº. 619.455.905-94

JUSTIFICATIVA DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 082/2024 -
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PERMITIDO
PELOS ARTS. 105, 107 DA LEI 14.133/2021.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução e de vigência permitido pelos arts. 105, 107 da Lei 14.133/2021, para execução de Obras e Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na zona urbana do Município de Timon/MA.

O contrato em referência tem por objeto a execução da obra de construção da unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO), tendo sido firmado com prazo de execução inicialmente previsto e estabelecido em seu cronograma físico-financeiro e prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses da data de assinatura.

Contudo, o repasse dos recursos financeiros necessários à execução da obra, os quais são provenientes do Novo Pac Seleções- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). A liberação dos valores, foi efetivada somente em 11/04/2025, o que comprometeu a mobilização do canteiro de obras, a contratação de insumos e o início dos serviços.

A contratada se manteve à disposição para o início das atividades, não tendo contribuído para a postergação do cronograma, sendo o atraso decorrente exclusivamente de fato superveniente, alheio à sua conduta e à da Administração.

Nos termos do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação do prazo de execução contratual é admitida nos casos em que a execução for retardada ou impedida por ato ou fato justificado e aceito pela Administração:

Art. 141. O contratado terá direito à prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega de produtos ou de etapas previstas no contrato, nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver motivo justificado, decorrente de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- II – por impedimento de execução do contrato por fato atribuível à Administração;
- [...]

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação contratual será formalizado pelo contratado, analisado pela Administração e decidido na forma do regulamento.

No caso em análise, o impedimento temporário da execução contratual por ausência dos recursos financeiros constitui fato superveniente e alheio à vontade das partes, nos termos do inciso I do artigo 141, sendo plenamente justificável a alteração do cronograma de execução, com consequente prorrogação do prazo contratual.

Além disso, a vigência contratual pode ser prorrogada para que se compatibilize com o novo cronograma físico-financeiro da obra, conforme estabelece o art. 110 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 110. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega de produtos ou de etapas previstas no contrato poderão ser alterados mediante justificativa adequada e aceita pela Administração, observado o disposto nesta Lei.

A construção de uma unidade do CAPS constitui medida estratégica para a consolidação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo fundamental para o atendimento da população em situação de sofrimento psíquico e com transtornos mentais. A prorrogação do contrato visa justamente garantir a continuidade da execução da obra e a completa entrega do equipamento público à população, preservando o interesse público e evitando a rescisão contratual desnecessária ou a necessidade de nova licitação.

Diante do exposto, com base no que dispõe o art. 141, incisos I e II, c/c o art. 110 da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

o atraso na disponibilização dos recursos financeiros como causa superveniente e justificada;

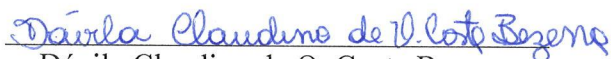
a ausência de culpa da contratada;

a necessidade de preservação do interesse público e da boa execução da obra contratada;

Vê-se que o pedido de aditivo de execução e vigência se fundamenta na previsão dos arts. 141, incisos I e II, c/c o art. 110 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura da Secretária Municipal de Saúde.

Timon/MA, 26 de maio de 2025


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025



CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 11/03/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica (TCT) 001/2025

Processo Administrativo nº 139/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE TIMON-MA, CNPJ nº 06.115.307/0001-14, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, com Sede na Rua Coronel Falcão nº 393, Bairro Centro, CEP nº 65.630-200, Timon-MA, e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (IEPTB-MA), com Sede na Avenida Daniel de La Touche, n.º 978 - Bairro Centro Empresarial Shopping da Ilha, Torre 1, nº 12º andar, Sala 1211, CEP nº 65.074-115 –São Luis/MA inscrito no CNPJ sob o nº 19.920.825/0001-52.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a prestação de serviços pelo IEPTB-MA, em favor do MUNICÍPIO DE TIMON, para a apresentação a protesto de quaisquer Certidões de Dívida Ativa (CDAs).

RECURSOS: Para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com suas despesas.

VIGÊNCIA: O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência até 31/12/2028, contados da data de assinatura, inexistindo denúncia por qualquer das partes dar-se-á a renovação automática.

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

SIGNATÁRIOS: O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – Aécio Francisco Santos Borges e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção do Estado do Maranhão (IEPTB-MA) – Paulo de Tarso Guedes Carvalho.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2025 – SEMEL

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: D C DE LACERDA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 33.694.719/0001-29.

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 02/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

Finalidade do Apostilamento: Alterar parcialmente o texto contratual, especificamente nas seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda, onde trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.4 Onde se lê: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Timon/MA, deste exercício de 2025, na dotação própria, abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.390 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 500

1.4 Leia-se: Onde se lê: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 - Realização de Eventos Esportivos
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 500

Timon-MA, 04 de junho de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025

Dispensa de Licitação Nº 01/2025

Procedimento de Dispensa 001/2025. Modalidade: Dispensa. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas de competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, nas diversas modalidades esportivas organizadas no âmbito do município. **Ratifico** a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor GABINETE DE IDEIAS (CNPJ: Nº 46.764.677/0001-05) com o valor de R\$61.692,88 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Timon – Ma, 27 de maio de 2025.

**CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025

Dispensa de Licitação Nº 001/2025

Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **GABINETE DE IDEIAS**, inscrita no CNPJ nº 46.764.677/0001-05, para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades da secretaria. Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 28 de maio de 2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025

Dispensa de Licitação Nº 01/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 1215/2025, instaurado para o Registro de Preços para a contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas de competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, nas diversas modalidades esportivas organizadas no âmbito do município, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **GABINETE DE IDEIAS**, inscrita no CNPJ nº 46.764.677/0001-05. Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 28 de maio de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 082/2024 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de execução e de vigência (12 meses) para execução de obras e construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na zona urbana do Município de Timon/MA. **Fundamentação:** arts. 105, 107 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** F T S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. **Data de Assinatura:** 26/05/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: GABINETE DE IDEIAS, inscrita no CNPJ nº 46.764.677/0001-05.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas de competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, nas diversas modalidades esportivas organizadas no âmbito do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 61.692,88 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: De 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2076 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 500.

ASSINATURA: 22 de maio de 2025.



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.06.04 17:24:42 -03'00'